

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO. --

1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CLUBE PORTUGUÊS DO CÃO SERRA DE AIRES E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº 191 -----

Constituindo o CSA-Cão Serra de Aires um valioso e inestimável elemento do património genético e sócio-cultural do concelho de Monforte que urge proteger e divulgar; Considerando que o património genético constituído pela raça CSA representa uma enorme responsabilidade para a região e o país, pela importância que tem, a nível nacional e mundial, na biodiversidade genética animal; Considerando que o concelho de Monforte está inserido numa região marcadamente agrícola, onde a pecuária assume expressão significativa e as funcionalidades dos cães de gado é muito valorizada e apreciada; Considerando que o CSA tem o seu solar no concelho de Monforte, sendo-lhe atribuída como origem primeiramente referenciada a Herdade do Monte da Serra d'Aires, freguesia de Santo Aleixo; Existindo manifesto interesse por parte de inúmeros produtores agrícolas e pecuários na salvaguarda das características únicas e aptidões naturais do CSA; Sendo objetivo partilhado da Câmara Municipal de Monforte e do CPCS - Clube Português do Cão Serra de Aires, a seleção, valorização, promoção e fomento da raça canina CSA.-----

VOTAÇÃO - Considerando que é através de adequados mecanismos de cooperação institucional que melhores resultados se podem alcançar nos amplos objetivos de desenvolvimento, a Câmara, por proposta do Senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em título. -----

6 - PROPOSTA DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CLUBE PORTUGUÊS DO CÃO SERRA DE AIRES (CPCSA) E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº 191 - Constituindo o CSA-Cão Serra de Aires um valioso e inestimável elemento do património genético e sócio-cultural do concelho de Monforte que urge proteger e divulgar; Considerando que o património genético constituído pela raça CSA representa uma enorme responsabilidade para a região e o país, pela importância que tem, a nível nacional e mundial, na biodiversidade genética animal; Considerando que o concelho de Monforte está inserido numa região marcadamente agrícola, onde a pecuária assume expressão significativa e as funcionalidades dos cães de gado é muito valorizada e apreciada; Considerando que o CSA tem o seu solar no concelho de Monforte, sendo-lhe atribuída como origem primeiramente referenciada a Herdade do Monte da Serra d'Aires, freguesia de Santo Aleixo; Existindo manifesto interesse por parte de inúmeros produtores agrícolas e pecuários na salvaguarda das características únicas e aptidões naturais do CSA; Sendo objetivo partilhado da Câmara Municipal de Monforte e do CPCSA – Clube Português do Cão Serra de Aires, a seleção, valorização, promoção e fomento da raça canina CSA.-----

VOTAÇÃO - Considerando que é através de adequados mecanismos de cooperação institucional que melhores resultados se podem alcançar nos amplos objetivos de desenvolvimento, a Câmara, por proposta do Senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em título.-----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

No uso da palavra, o membro Senhor Carlos Moreira perguntou se o Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo ainda está a funcionar e se estas duas raças passam a coabitar. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara disse que este problema será ultrapassado logo que concluído o Centro de Recolha Animal que está em obra. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia ao abrigo do previsto no artigo 25º., nº.2, alínea K), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, o protocolo de colaboração em título.-----



PROTOCOLO

O Município de Monforte, localizado no interior Norte Alentejano, tem, desde tempos imemoriais, uma ocupação humana que o dotou de uma relevante e peculiar riqueza histórica e patrimonial. Remontando ao período Neolítico, período que corresponde ao início da sedentarização, a ocupação humana aí iniciada assumiu particular e posterior importância durante o período do império romano, do qual ainda subsistem testemunhos marcantes e de grande significado para o estudo e compreensão da civilização romana em território nacional.

A acompanhar a deslocação das populações humanas estavam os animais. Os canídeos, descendentes dos lobos e deles domesticados, eram importante elemento constituinte desse contingente. Estudos e descobertas arqueológicas recentes têm reunido indicadores que remetem o início do processo de domesticação do cão doméstico para um período que remonta há cerca de 14.000 anos atrás.

As actividades ligadas ao sector primário são dominantes na economia do concelho, destacando-se a produção de cereais para grão, o olival, culturas forrageiras, prados e pastagens permanentes. A pecuária abrange a criação de ovinos, caprinos e bovinos. A agricultura e produção animal combinadas são o maior empregador da região.

É neste contexto da produção pecuária, em competição com a produção agrícola, que, em meados do século XIX, para protecção das culturas aquando da passagem de rebanhos, emerge na região, diferenciado e com características bem fixadas, o Cão da Serra de Aires (CSA), um cão autóctone especialmente dotado para a pastorícia, em particular para a condução de rebanhos.

Esta exclusiva raça portuguesa apresenta características únicas a nível mundial, sendo a única raça de cão pastor de pêlo comprimido que não tem sub-pêlo. Esta peculiaridade resulta de uma adaptação ao clima mediterrânico, que, na região, se faz sentir por uma marcada estação seca no Verão. Por outro lado, o pelo longo e cápreo, de textura seca e áspera, protege o cão da vegetação mais agressiva e espinhosa. De menor densidade que as texturas de pêlo lanoso, o pêlo cápreo também facilita as trocas de calor corporal com o meio ambiente.

O CSA tem o seu solar no concelho de Monforte, sendo-lhe atribuída como origem primeiramente referenciada a herdade do Monte da Serra d'Aires, localizada na região da Serra d'Aires, pequena elevação contígua com 404 metros de altitude máxima, que confina com o distrito de Évora e delimita o concelho no seu extremo mais a Sul.

Fundada em 1990, a associação Clube Português do Cão da Serra de Aires (CPCSA) é filiada no Clube Português de Canicultura (CPC), entidade depositária e gestora do Livro de Origens Português (LOP), e reconhecida por este como entidade representante da raça CSA. Esta associação tem como objecto a promoção e fomento da raça canina CSA.



(Handwritten signatures)

O CPCSA tem entre os seus associados proprietários dos exemplares que mais prémios arrecadaram a nível nacional e internacional em exposições de morfologia. Mais não fosse, esses prémios representam o reconhecimento do mérito do trabalho desenvolvido na selecção, melhoramento e divulgação do CSA.

O apuramento das características fenotípicas levado a cabo pelos associados do CPCSA, a que está associado uma rigorosa selecção de reprodutores de qualidade, teve como resultado mais imediato e relevante o notável incremento do número de exemplares de raça pura registados no LOP a partir de mil novecentos e noventa.

Em recentes anos, porém, constata-se uma tendência crescente, por parte de alguns criadores, na utilização de reprodutores não anteriormente inscritos no LOP, ou com ascendentes registados há menos de três gerações, tendência que urge inverter para salvaguarda e melhoria da qualidade genética da raça.

Constituindo o CSA um valioso e inestimável elemento do património genético e sócio-cultural do concelho de Monforte que urge proteger e divulgar;

Considerando que o património genético constituído pela raça CSA representa uma enorme responsabilidade para a região e o país, pela importância que tem, a nível nacional e mundial, na biodiversidade genética animal;

Considerando que o concelho de Monforte está inserido numa região marcadamente agrícola, onde a pecuária assume expressão significativa e a funcionalidades dos cães de gado é muito valorizada e apreciada;

Existindo manifesto interesse por parte de inúmeros produtores agrícolas e pecuários na salvaguarda das características únicas e aptidões naturais do CSA;

Sendo objectivo partilhado da Câmara Municipal de Monforte e do CPCSA a selecção, valorização, promoção e fomento da raça canina CSA;

Considerando que é através de adequados mecanismos de cooperação institucional que melhores resultados se podem alcançar nos amplos objectivos de desenvolvimento;



Entendeu-se por bem celebrar o presente protocolo entre:

O Município de Monforte, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monforte, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem;

E

A associação Clube Português do Cão da Serra de Aires, com sede em Queijas, Oeiras, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro Sanches Delerue;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:



1º Instalações

O Município de Monforte é dono e legítimo proprietário do prédio urbano designado por Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo (CRRRA), sito em Monforte, o qual se encontra devidamente licenciado, junto das entidades públicas, para o exercício da sua actividade própria;

2º Objecto

O protocolo de colaboração tem por objecto:

- Promover a selecção, reprodução, melhoramento e divulgação da raça canina CSA;
- Proceder ao controle genético de reprodutores e ninhadas;
- Desenvolver uma prática de reprodução que adopte como referência as características morfológicas, temperamentais e funcionais estabelecidas no estalão da raça;
- Promover o aumento do número de exemplares registados no LOP;
- Procurar e introduzir exemplares típicos de trabalho nas linhas de reprodução para melhoramento genético da raça;
- Desenvolver boas práticas de reprodução para obtenção de exemplares de raça pura;
- Introduzir exemplares de qualidade comprovada em contextos de trabalho para aumentar a reserva genética da raça e desenvolver as suas excelentes características funcionais;
- Seleccionar exemplares de comprovadas aptidões para o trabalho, com boa morfologia e carácter, para os introduzir em linhas de reprodução;
- Desenvolver acções de sensibilização e divulgação para promover a atractividade e a popularidade da raça;
- Transformar o CSA no cão de pastoreio mais popular;
- Despertar e promover a consciência social para o enorme valor genético e sócio-cultural da raça;
- Defender a autoctonidade da raça e divulgar as suas características de excepção no universo das raças caninas;
- Elevar a raça à condição de património universal, afirmando o Município de Monforte como reserva genética de excelência da raça canina CSA, assim promovendo a atractividade turística da região;
- Envolver e chamar todos a participar na missão de valorização do CSA.

3º Vigência

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 20 anos, prorrogável, por períodos de 10 anos, caso não seja, pela parte interessada, declarada a oposição à renovação, com a antecedência mínima de 60 dias.



4º

Obrigações

1. O Município de Monforte compromete-se a:
 - a) Disponibilizar as instalações do CRRA e criar condições para a prática da reprodução;
 - b) Manter as instalações destinadas à reprodução e à vivência dos exemplares caninos em boas condições sanitárias;
 - c) Promover e defender o bem-estar animal, disponibilizando os meios necessários para o efeito;
 - d) Disponibilizar o apoio médico-veterinário necessário;
 - e) Registar no LOP, ou no RI (Registo Inicial), todos os exemplares nascidos nas instalações do CRRA;
 - f) Registar todas as ninhadas no CPC;
 - g) Apoiar a participação de exemplares do CRRA em exposições de morfologia;
 - h) Participar na formulação e na execução de políticas de defesa, fomento, melhoramento e divulgação da raça canina CSA;
 - i) Permitir o acesso ao CRRA, por elementos do CPCSA devidamente credenciados;
 - j) Facilitar e criar condições de acesso e consulta de espólios documentais para estudo da raça CSA;
 - k) Divulgar o programa de actividades do CRRA, e os resultados obtidos da actividade.
 - l) Promover a socialização dos efectivos criados no CRRA, através da visitação e interacção dos visitantes com os animais, sempre que possível e adequado.

2. O CPCSA compromete-se a:
 - a) Controlar o efectivo reprodutivo instalado no CRRA;
 - b) Disponibilizar exemplares de raça pura de associados do CPCSA para a reprodução, através de monta natural ou de inseminação artificial;
 - c) Atuar em parceria e em sintonia com o Município de Monforte na definição de medidas compensatórias que se vierem a revelar necessárias para com terceiros;
 - d) Organizar acções de formação em matérias relacionadas com a raça CSA;
 - e) Participar e organizar eventos de promoção e valorização da raça CSA;
 - f) Fornecer o apoio técnico necessário à prossecução de uma prática de reprodução referencial, nomeadamente na aplicação do manual de boas práticas que segue em anexo a este protocolo;
 - g) Actuar em sintonia e convergência com o Município de Monforte na salvaguarda dos interesses das partes e do CSA;
 - h) Informar o Município de Monforte sobre o destino e colocação de exemplares que lhe cumprir decidir, concretamente os referidos no artigo 5º, nº 2, al. b) deste protocolo;
 - i) Respeitar as regras e normas de funcionamento do CRRA;
 - j) Comunicar todas as alterações e ocorrências relevantes que ponham em causa os objectivos a prosseguir;
 - k) Estabelecer e promover a ligação ao CRRA e à região de Monforte junto dos seus associados.



5º Direitos

1. O Município de Monforte:
 - a) Pode solicitar o apoio e a participação do CPCSA nas suas actividades de promoção e valorização do município e da raça canina CSA;
 - b) Pode dispor dos exemplares que forem considerados pelo CPCSA não essenciais à reprodução, para prossecução da sua política de reintrodução do CSA no seu solar, o Município de Monforte;
 - c) Pode apelar à doação, com primazia de escolha, de exemplares que careça, até a um máximo de um por ninhada, sempre que reprodutores seus forem utilizados em linhas de reprodução externas.
2. O CPCSA:
 - a) Pode aceder às instalações do CRRA, no respeito pelas regras e normas de funcionamento vigentes.
 - b) Pode decidir sobre o destino e colocação de exemplares, até ao limite de um exemplar por ninhada, quando tal se revele necessário e essencial à boa gestão e salvaguarda de garantia da qualidade do efectivo da raça, e por acordo com o Município de Monforte;
 - c) Pode dispor de machos reprodutores do CRRA para os utilizar em linhas de reprodução dos seus associados, quando tal se revele útil e necessário à melhoria genética da raça;

6º Responsabilidade

1. Cada uma das entidades é individualmente responsável pelo cumprimento das suas obrigações, não havendo lugar à responsabilidade solidária por nenhuma das partes.
2. Cada entidade é responsável, a qualquer título, pelos prejuízos que causar a terceiros, durante o período em que vigorar o presente protocolo.

7º Cessação

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes subscritoras, quando se verifique violação reiterada e continuada do vertido no clausulado inscrito.

Depois de lido e verificados os termos legalmente previstos, o presente protocolo de colaboração vai rubricado e assinado pelas duas entidades, ficando um exemplar para cada entidade parceira, e entrando em vigor na data da assinatura.



Monforte, 23 de Agosto de 2021

Pela Câmara Municipal de Monforte/CRRA

(Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataco Lagem, Presidente da Câmara)

Pelo Clube Português do Cão da Serra de Aires

(Pedro Sanches Delerue, Presidente)